

LEI ORDINÁRIA Nº 1.226/2018

de 10 de outubro de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício de 2017 e dá outras providências.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 464.898,93 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.361.0211	20016	Manter as atividades do ensino fundamental - (fundeb-60%)	
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	339.869,63
Fonte de recurso – 0.3.18.000.000 – Transferência do Fundeb– Exercício anterior			
TOTAL DA FONTE			339.869,63

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.361.0211	20015	Manter as atividades do ensino fundamental - (fundeb-40%)	
	3.3.90.39.00.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	125.029,30
Fonte de recurso – 0.3.19.000.000 – Transferência do Fundeb– Exercício anterior			
TOTAL DA FONTE			125.029,30

Art. 2º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2018 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal